

Ato da Diretoria Executiva 049/2020

Ref.: Disciplina da concessão de diárias no âmbito da Fundação Araucária

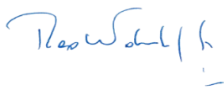
A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando que esta entidade é integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no Art. 5º, inc. IV, do Decreto-Lei 200/1967; considerando, ainda, que a entidade adota a disciplina do Governo do Estado do Paraná em matéria de concessão de diárias a seus diretores e funcionários desde a sua instituição, algo que já foi apontado reiterada vezes como correto pelas instâncias de controle; e considerando, por fim, o contido no APA 14.252, do Sistema de Gestão e Acompanhamento do E. Tribunal de Constas do Estado do Paraná (SGA-TCEPR), RESOLVE fixar a disciplina da concessão de diárias na entidade conforme segue.

Art. 1º. Fica estabelecida a adoção do regulamento de diárias do Governo do Estado do Paraná para a concessão de diárias aos diretores, funcionários e colaboradores temporários da Fundação Araucária, na forma do Decreto Estadual 2.428/2019, no que concerne a valores de diárias, requisitos de concessão e prestação de contas, ou dos decretos estaduais que vierem a substituí-lo versando sobre esta matéria.

Art. 2º. O Presidente da entidade fará jus à diária fixada no mencionado decreto acrescida em 100% (cem por cento), conforme disposto no Art. 18, inc. I, do Decreto Estadual 2.428/2019.

Art. 3º. Os Diretores da entidade e os funcionários a estes equiparados farão jus à diária fixada no mencionado decreto acrescida em 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 18, inc. II, do Decreto Estadual 2.428/2019.

Curitiba, 22 de julho de 2020.



Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
**Diretor de Ciência, Tecnologia e
Inovação**



Prof. Gerson Koch
etor Administrativo-Financeiro